



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Macururé

1

Terça-feira • 3 de Maio de 2022 • Ano • Nº 1986

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Macururé publica:**

- **Decreto Nº 18, de 03 de Maio de 2022** - Institui o procedimento de regularização fundiária urbana com demarcação urbanística de Terreno localizada na Rua do Açougue Municipal, Centro, Macururé-BA no terreno de área total 2.025m<sup>2</sup> de titularidade do município, com Inscrição Imobiliária de nº 01.01.100.0049.001 e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO

### DECRETO Nº 18, DE 03 DE MAIO DE 2022

*Institui o procedimento de regularização fundiária urbana com demarcação urbanística de Terreno localizada na Rua do Açogue Municipal, Centro, Macururé-BA no terreno de área total 2.025m<sup>2</sup> de titularidade do município, com Inscrição Imobiliária de nº 01.01.100.0049.001 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACURURÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização da propriedade realização de demarcação urbanística, para fins de Regularização Fundiária, com fulcro na Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, conforme planta memorial descritivo anexos deste Decreto dos imóveis retratados;

**CONSIDERANDO** que os aludidos imóveis mencionados são bens públicos municipais de uso comum e sempre estiveram na posse da Municipalidade;

**CONSIDERANDO** que o município não possui a escritura e registro dos imóveis e, assim, necessita regularizar o título de propriedade, seguindo os ritos processuais da Lei 13.456 de 11 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** o imóvel Terreno de coordenadas UTM Vértice A, de coordenadas (E 493567,18; N 8986799,66), o vértice B, de coordenadas (E 493609,71; N 8986784,95), o vértice C, de coordenadas (E 493594,99; N 8986742,42), o vértice D, de coordenadas (E 493552,46; N 8986757,14), com os seguintes confrontantes ao Norte com o Riacho Tintim, ao Sul com a Rua do Açogue, ao Oeste com o Sr. Antônio Felix da Silva Junior, ao Leste com o Sr. Antônio Felix da Silva Junior;

---

Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA  
Telefone: (75) 3284-2162 / e-mail: gabinete@macurure.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído e instaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana do imóvel, localizado neste Município:

I – Onde está localizado o terreno com área 2.025,00m<sup>2</sup> de titularidade do Município, com inscrição imobiliária 01.01.100.0049.001 de coordenadas UTM Vértice A, de coordenadas (E 493567,18; N 8986799,66), o vértice B, de coordenadas (E 493609,71; N 8986784,95), o vértice C, de coordenadas (E 493594,99; N 8986742,42), o vértice D, de coordenadas (E 493552,46; N 8986757,14), com os seguintes confrontantes ao Norte com o Riacho Tintim, ao Sul com a Rua do Açogue, ao Oeste com o Sr. Antônio Felix da Silva Junior, ao Leste com o Sr. Antônio Felix da Silva Junior;

Art. 2º. Fica declarada a modalidade de Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) e instaurado o procedimento de DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA.

Art. 3º. Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Macururé autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente instituição, bem como firmar os requerimentos necessários junto ao Cartório e registro de Imóveis.

Art. 4º. São considerados parte deste Decreto os seguintes anexos:

I – Planta e Memorial Descritivo da área a ser regularizada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Macururé, Estado da Bahia em  
03 de maio de 2022.

Leandro Bergue Gomes da Cruz  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO

## MEMORIAL DESCRITIVO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PRAÇA DA ESTRADA DE PAULO AFONSO,  
CENTRO, MACURURÉ-BA  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.01.100.0049.001

DISTRITO, SETOR, QUADRA, LOTE, SUB-LOTE RESPECTIVAMENTE

PROPRIEDADE: Imóvel Urbano  
PROPRIETÁRIO: Município de Macururé Bahia  
CNPJ: 14.217.343/0001-17  
MUNICÍPIO: Macururé-BA  
ÁREA TOTAL: 2.025,00 m<sup>2</sup>

### 1 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel localizado em área urbana, Na Rua do Açogue, Centro, Macururé, Estado da Bahia, tendo como dimensões aproximada uma área de 2.025,00 m<sup>2</sup>.

### 2 PERÍMETRO DA PROPRIEDADE

Inicia-se o perímetro com coordenadas UTM a partir do vértice A, de coordenadas (E 493567,18; N 8986799,66), com azimute plano 109°05'15" e distância 45,00m até o vértice B de coordenadas (E 493609,71; N 8986784,95), deste, segue com azimute plano 199°05'15" e distância 45,00m até o vértice C de coordenadas (E 493594,99; N 8986742,42), deste, segue com azimute plano 289°05'15" e distância 45,00m até o vértice D de coordenadas (E 493552,46; N 8986757,14), deste, segue com azimute plano 19°05'15" e distância 45,00m até o vértice A fechando o poligonal e concluindo assim o perímetro do imóvel em questão. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro.

---

Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA  
Telefone: (75) 3284-2162 / e-mail: gabinete@macurure.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO					
VÉRTICE	COORDENADAS UTM		LADO	AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)
	E	N			
A	493567,18	8986799,66	A-B	109°05'15"	45,00
B	493609,71	8986784,95	B-C	199°05'15"	45,00
C	493594,99	8986742,42	C-D	289°05'15"	45,00
D	493552,46	8986757,14	D-A	19°05'15"	45,00

**Grade 1 – Listagem de Coordenadas**

A planta e o comprovante de inscrição municipal, em anexo, são partes integrantes deste memorial descritivo.

Prefeito Municipal, Macururé, Estado da Bahia em 02 de maio de 2022.

**Leandro Bergue Gomes da Cruz**  
Prefeito Municipal

**Gabriel Ribeiro de Barros**  
Diretor do Departamento de  
Suprimento e Patrimônio



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO

## DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

**Município de Macururé**, Município de Macururé, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.217.343.0001-17, situado na Praça Municipal, S/N, Centro, Macururé, representado pelo Prefeito, o Sr. Leandro Bergue Gomes da Cruz, brasileiro, maior capaz, casado, inscrito no CPF 036.832.075-82 e registro de identificação de nº 0988867117 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, Macururé, Estado da Bahia, e-mail gabinete@macurure.ba.gov.br, juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Érico Almeida Souza, brasileiro, maior capaz, casado, inscrito no CPF 017.932.215-02 e registro de identificação de nº 09888253 84 SSP/BA, residente e domiciliado a Vila Popular, nº 51, Centro, Macururé, Estado da Bahia, nos termos e responsabilidade legal, firma declaração de propriedade e posse de terreno, localizado na Rua do Açougue, S/N, Centro, Macururé, Estado da Bahia, no terreno com área de 2.025,00m<sup>2</sup>, de titularidade do Município, com inscrição imobiliária de nº 01.01.100.0049.001. Tal bem imóvel é de titularidade do Município de Macururé, conforme documentos anexos e, inclusive compõe o acervo patrimonial informado à Corte de Contas (TCM/BA) e compõe a categoria de bem de uso comum, estando incorporado ao patrimônio municipal de fato e de direito, sem qualquer oposição, conforme planta anexo, que faz parte integrante desta declaração, como se aqui transcrito.

Macururé, Estado da Bahia em 02 de maio de 2022.

Leandro Bergue Gomes da Cruz  
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Infraestrutura  
Érico Almeida Souza

---

Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA  
Telefone: (75) 3284-2162 / e-mail: gabinete@macurure.ba.gov.br

